



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de julho de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 462. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em comunicação de multimídia para fornecimento de acesso à internet com link ip dedicado, fornecimento de uma rede privada de dados e praça digital, para atendimento ao Município de Durandé – MG.

EMPRESA VENCEDORA:

MICRON LINE SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI_

CNPJ:07.911.265/0001-90

Valor: R\$46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 04/07/2022 A 04/07/2023.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 067/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de show artístico: DJ DUARTH, para a realização da XXX FECALD, a realizar-se nos dias 05,06 e 07 de agosto de 2022, no Novo Parque de Exposições José Alvim Godinho Spínola, próximo ao posto de gasolina Auto Posto Miranda Fernandes na entrada da Cidade de Durandé.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

EMPRESA CONTRATADA:

EDUART JUNIOR CASSIANO

CNPJ nº 34.628.686/0001-81.

VALOR:R\$4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022

O Prefeito do Município de Durandé - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei orgânica do Município, e considerando a conclusão do Processo Seletivo nº. 005 de 05 de maio de 2022; Considerando o resultado final publicado em 31.05.2022, e homologado por meio da Portaria nº. 294 de 03 de junho de 2022, e considerando os editais de convocação de candidatos publicados em 06.06.2022, 13.06.2022 e 21.06.2022, e considerando o termo de desistência apresentado pelo candidato classificado em 6º lugar para o cargo de enfermeiro; resolve **CONVOCAR** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo 10(dez) dias úteis, a fim de firmar contrato administrativo temporário para atender excepcional interesse publico da Administração, o seguinte candidato abaixo aprovado no respectivo cargo, devendo o candidato atender as existências contida no item 7 do Edital.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

ENFERMEIRO		
Classificação	Nome do Candidato	CPF
7º	Gean Silva Freitas	***.325.276-**

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- possuir a formação e habilitação legal para o exercício do cargo pleiteado;
- firmar Contrato Administrativo;
- apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 01 (foto) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
 - original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
 - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
 - original e fotocópia da identidade profissional;
 - aprovação em perícia médica admissional;
 - certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

- xii. comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
- xiii. declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município;
- xiv. não esteja exercendo outro cargo ou função pública da União, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 08 de julho de 2022.

**José Elias Pereira Rodrigues
Prefeito - Durandé**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

A Prefeitura do Município de Durandé-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a validade do processo seletivo 001/2021, e considerando a existência de candidatos aprovados no processo, e considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **CONVOCAR** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, a fim de firmar contrato administrativo temporário, para atender excepcional interesse público, o seguinte candidato abaixo aprovado e classificado no respectivo cargo, no Processo Seletivo nº 001/2021, devendo o candidato no ato atender as existências contida no item 4 do Edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Classificação	Nome do Candidato	RG
11º	Yasmim Tuller Barbosa	MG-**662.28*

4 . DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, mediante apresentação dos documentos e atendidas as seguintes exigências:

- j) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- k) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- l) gozar dos direitos políticos;
- m) estar quite com as obrigações eleitorais;
- n) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- o) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- p) possuir a formação e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- q) firmar Contrato Administrativo;
- r) ter sido aprovado em perícia médica oficial;
- s) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - xv. currículo padronizado, conforme modelo apresentado no ANEXO II;
 - xvi. original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - xvii. original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

- xviii. cópia autenticada do diploma de graduação em enfermagem para os candidatos inscritos no cargo de enfermeiro responsável técnico;
- xix. cópia autenticada do histórico/diploma/certificado de conclusão do ensino médio para os candidatos inscritos no cargo de agente comunitário de saúde;
- xx. 1 (uma) fotografias coloridas 3x4 recentes;
- xxi. original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- xxii. original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- xxiii. original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- xxiv. original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- xxv. original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- xxvi. original e fotocópia da identidade profissional para o candidato inscrito no cargo de enfermeiro responsável técnico (inscrição no COREM/MG);
- xxvii. aprovação em perícia médica admissional;
- xxviii. certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;
- xxix. comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
- xxx. declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município;

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de julho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito – Durandé**

Portaria nº 338 de 08 de julho de 2022.

"Dispõe sobre exoneração de secretário que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal.

Considerando a que a exoneração de Secretário Municipal dar-se-á, a pedido ou a juízo da autoridade competente, e considerando a necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal; **resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. Abel Coutinho Feitosa, inscrito no CPF sob o nº. ***.275.686-**, do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cargo de Livre Nomeação e Exoneração, ficando declarado vago o cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria Municipal nº. 027 de 21 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 08 de julho de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Decreto nº: 025 de 11 de julho de 2022.

"Regulamenta a ajuda de custo para compensar as despesas devidamente comprovadas, de professor regente de turmas em escolas localizadas na zona rural, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando os termos do art. 114 da Lei 521 de 05 de junho de 2013, que dispõe sobre a ajuda de custo ou o transporte para o deslocamento destina-se a compensar as despesas devidamente comprovadas do professor, residente na área urbana do município, que for designado para regente de turmas em escolas localizadas na zona rural;

Considerando que de acordo com exceto acima é possível à concessão de ajuda de custo aos profissionais residentes na área urbana do município que forem designados para regente de turmas **em mais de uma escola.**

Considerando que nos termos do §1º do art. 114, a ajuda de custo deve ser calculada sobre a remuneração do servidor, não podendo exceder a importância correspondente a 30%(trinta por cento) do vencimento.

Decreta:

Art. 1º - A ajuda de custo que se trata o art. 114 da lei 521 de 05 de junho de 2013 será concedida ao professor residente na área urbana do Município de Durandé, que for designado para regente de **turmas em mais de uma escola localizada na zona rural de Durandé, no valor de 1 litro de gasolina para cada dez quilômetros percorridos.**

§1º - O pagamento será realizado mensalmente, considerando a quilometragem total percorrida pelo professor.

§2º - Em caso do cálculo da ajuda de custo ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor, o pagamento ficará limitado a esta porcentagem nos termos do §1º do art. 114 da Lei 521/2013.

§3º - Será utilizado como referência de valor do litro de gasolina, o valor pago pelo Município ao seu fornecedor oficial.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder ao controle da quilometragem percorrida pelo professor designado nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 11 de julho de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Decreto nº 026 de 11 de julho de 2022

"Dispõe sobre aprovação do regulamento do 6º concurso municipal de qualidade de cafés do município de Durandé e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 93, VI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a importância da agricultura como propulsora do crescimento deste município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de julho de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 462. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o produtor e divulgar a produção de café do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento do 6º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização do 6º Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé ocorrerão sob a seguinte **Dotação Orçamentária**: 04.122.0004.2109 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e **Elemento de Despesa**, 3.3.90.36.00, Ficha 632.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de julho de 2022.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

O anexo contendo o regulamento no presente Decreto Municipal nº 026 de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre aprovação do regulamento do 6º concurso municipal de qualidade de cafés do município de Durandé, são das páginas de fls. 07 à 10, as quais segue adiante.

REGULAMENTO

VI CONCURSO MUNICIPAL DE QUALIDADE DE CAFÉS DE DURANDÉ

ARTIGO 1 – DOS OBJETIVOS

Incentivar a constante melhoria da qualidade dos cafés do Município de Durandé, como meio mais eficaz na conquista de maiores mercados, agregar valor ao produto e atender à crescente demanda por produtos diferenciados.

Divulgar as qualidades dos cafés do município.

Premiar os melhores cafés inscritos no concurso de acordo com suas características físicas, sensoriais e de sustentabilidade.

ARTIGO 2 – DA ORGANIZAÇÃO

O VI Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé é organizado pela, Prefeitura Municipal de Durandé, representado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e EMATER-MG.

ARTIGO 3 – DA REALIZAÇÃO

O VI Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé será realizado em todo o município no ano de 2022.

O julgamento dos cafés inscritos no VI Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé, será realizado pela COMISSÃO JULGADORA.

PARÁGRAFO 1: O VI Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé será coordenado pelas seguintes comissões:

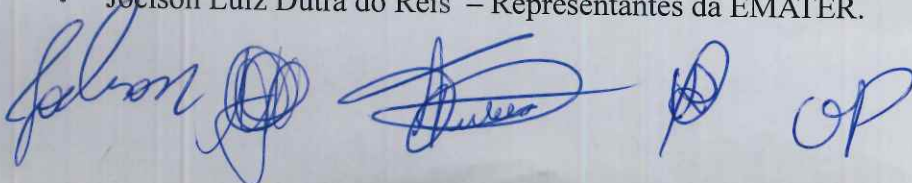
I – COMISSÃO ORGANIZADORA

II – COMISSÃO JULGADORA

a) DA COMISSÃO ORGANIZADORA

É composta de 5 (cinco) membros, 1 (um) da Prefeitura Municipal de Durandé, 2 (dois) da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 1 (um) da EMATER-MG e 1 (um) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Durandé. Sendo:

- Maikon Rosario Huebra – Representante da Prefeitura;
- Abel Coutinho Feitosa e Marília Aparecida Emerick – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Joelson Luiz Dutra do Reis – Representantes da EMATER.



JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820
600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.07.11 17:18:12
-03'00'

- Geovani Rodrigues Pereira - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Durandé

A comissão organizadora possui as seguintes funções:

- Coordenar o **VI Concurso de Qualidade de Cafés de Durandé**.
- Divulgar o **VI Concurso de Qualidade de Cafés de Durandé**.
- Coordenar o recebimento das amostras devidamente identificadas, acondicionadas e lacradas, para avaliação e classificação de forma isenta e imparcial.
- Definir o local e data do encerramento e premiação do **VI Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé**.
- Organizar o local do encerramento e premiação dos vencedores do **VI Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé**.
- Coordenar a premiação dos lotes vencedores e a cerimônia de encerramento e premiação.
- Homologar e divulgar os resultados do **VI Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé**.
- Resolver os casos omissos neste regulamento, em caráter definitivo.

b) DA COMISSÃO JULGADORA

É composta de no mínimo 5(cinco) classificadores e degustadores de cafés especiais.

- Classificação física das amostras, de acordo com as seguintes metodologia:
 - Determinação da umidade pelo método de capacitância em equipamento devidamente calibrado. Serão desclassificadas amostras com umidade inferior a 11% e superior a 12%.
 - Verificar o aspecto do produto quanto à secagem e cor. Serão desclassificadas as amostras com colorações amarelada, amarela, esbranquiçada e discrepante.
 - Classificar as amostras quanto ao tamanho dos grãos, usando jogo de peneiras com crivos redondos de 16, 17, 18 e 19. Serão desclassificadas as amostras com vazamento superior a 5 % na peneira 16.
- Classificação da bebida quanto ao sabor e aroma:
 - As amostras que apresentarem notas de análise sensorial menores que 80 pontos serão desclassificadas, de acordo com a escala de classificação SCAA, onde serão analisados os atributos sensoriais de corpo, acidez, doçura, fragrância, gosto remanescente, impressão global, sabor e balanço, que receberão notas de 0 a 10.

ARTIGO 4 – DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS DOS CONCORRENTES

Podem se inscrever e concorrer todos os cafeicultores do município de Durandé, que possuam Cartão de Produtor Rural, com amostras de café Arábica produzido por eles no ano safra 2022, que se enquadrarem na seguinte categoria:

- Categoria Café Natural – (VI Concurso de Qualidade de Cafés de Durandé.).
- Sistema pelo qual o café recém-colhido, após passar por um processo de lavagem ou não, é levado para o terreiro para secar ao sol e/ou para o secador.

PARÁGRAFO 1: - Para a participação no **VI Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé**, serão aceitas somente as amostras da Categoria Café Natural.

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:4298582
0600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.07.11
17:18:29 -03'00'

PARÁGRAFO 2: - É vedada a participação dos membros das comissões Organizadora e Julgadora do Concurso, bem como dos patrocinadores, promotores e produtores que tenham vínculo de parceria agrícola com funcionários das promotoras ou patrocinadores do Concurso e comerciante de café que não seja o produtor do lote de café inscrito.

ARTIGO 5 – DAS AMOSTRAS

Somente serão aceitos no **VI Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé**, cafés da espécie *Coffea arabica L.*, colhidos no ano de 2022, tipo 2 para melhor, de acordo com a tabela oficial brasileira de classificação de café. Amostras com notas de análise sensorial menor que 80 pontos, de acordo com a escala de classificação SCAA, serão desclassificadas. As amostras deverão ser nas peneiras 16 e acima, com vazamento máximo de 5% e umidade entre 11 e 12%.

As amostras devem representar fielmente o lote inscrito e armazenado na propriedade ou em local previamente indicado pelo produtor concorrente.

Cada amostra da primeira etapa deve conter **2,0 kg** de café beneficiado conforme já definido nesse regulamento, e deve ser acondicionada somente nas embalagens padronizadas, distribuídas pela EMATER-MG para o Concurso, com o rótulo e ficha de Inscrição devidamente preenchida.

As amostras devem ser entregues no Escritório Local da EMATER-MG de Durandé, até o **dia 20 de julho de 2022**. As amostras de café não serão devolvidas aos seus respectivos donos.

ARTIGO 6 – DO LOTE

PARÁGRAFO 1: - Cada cafeicultor poderá participar do **VI Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé**, com apenas uma amostra da **Categoria Natural**.

PARÁGRAFO 2: - lote de 05 sacas de café beneficiado.

Os cafeicultores obrigam-se a manter o lote finalista em estoque, sem comprometimento comercial, até a data do encerramento.

Eventual perda de cotação do lote inscrito e armazenado não será, em hipótese alguma, indenizado.

O produtor pode, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, dispor do lote de café, estando desde já ciente que a venda do lote antes do encerramento oficial, significa a imediata desistência da participação no **Concurso**.

ARTIGO 7 – DOS FINALISTAS

A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL receberá da Comissão JULGADORA, a classificação dos finalistas.

Os lotes deverão estar disponíveis, conforme definido no artigo sexto, de forma a facilitar a reamostragem.

ARTIGO 8 – DA INSCRIÇÃO

O produtor preencherá a ficha de inscrição e assinará o termo de conhecimento e concordância com o regulamento do Concurso.

A inscrição para o Concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante e é feita apenas nos escritórios da EMATER-MG.

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429858
20600

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.07.11 17:18:47 -03'00'

ARTIGO 9 – DA PREMIAÇÃO

A solenidade de encerramento do **VI Concurso Municipal de Qualidade de Cafés de Durandé**, ocorrerá em **AGOSTO de 2022 (data será publicada no diário oficial Municipal)**.

- Certificado de participação a todos os participantes do concurso.
- **1º Colocado:** Três mil reais (3.000,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu
- **2º Colocado:** Dois mil e quinhentos reais (2.500,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu
- **3º Colocado:** Dois mil reais (2.000,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu
- **4º Colocado:** Um mil e quinhentos reais (1.500,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu
- **5º Colocado:** Um mil reais (1.000,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu
- **6º Colocado:** Novecentos reais (900,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu
- **7º Colocado:** Oitocentos reais (800,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu
- **8º Colocado:** Setecentos reais (700,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu
- **9º Colocado:** Seiscentos reais (600,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu
- **10º Colocado:** Quinhentos reais (500,00), podendo ser em dinheiro e ou produtos agrícolas equivalentes ao valor + Troféu

ARTIGO 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões da COMISSÃO JULGADORA são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição.

Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso.

Durandé, 30 Maio de 2022.

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820
600

Assinado de forma digital por JOSE
ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.07.11 17:19:07 -03'00'